



# EDITAIS

04/10/2024

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I Nº 61/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo SEI 18201.005916/2024.31, Parecer Técnico DCF N.º 180/2024, registrada na FEMARH sob o código G-01-03 e G-01-11, ao Empreendedor:

NOME: FOMENTO FLORESTAL RORAIMA LTDA.  
CPF/CNPJ: 53.371.552/0001-72.  
ENDEREÇO: RUA DOM APARECIDO JOSE DIAS, N.º3100, CASA 4, SALA 4  
CIDADE SATÉLITE  
MUNICÍPIO: BOA VISTA/RR.

ATIVIDADE: SISTEMA AGROSSILVIPASTORIL INTEGRAÇÃO DE CULTIVO DE  
GRÃO, PECUÁRIA E PLANTIO DE MOGNO AFRICANO

ÁREA  
AUTORIZADA: 322,9649 HECTARES

EMPREENDIMENTO: FAZENDA SANTA MARTA.  
ENDEREÇO: VICINAL GRANDE CIRCULAR KM 5, GLEBA CAUAMÉ,  
MUNICÍPIO ALTO ALEGRE/RR

VALIDADE: 04/10/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

  
WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2024.  
  
DANIEL LUIZ OLIVEIRA  
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>





# EDITAIS

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite de 50% da reserva legal.

## COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude: 3°16'5.58"N Longitude: 61°10'3.76"O

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI 18201.005916/2024.31,

Parecer Técnico DCF N.º 180/2024

**VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 5.249,72**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Janaina Castro da Silveira**

ART: N.º RR20240145981 (Elaboração)

ART: N.º RR20240145983 (Execução)

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>

